



PORTARIA Nº 27/2026

Designa servidor efetivo para exercer as atribuições de responsável pelo acompanhamento e controle dos encargos sociais e tributários da Câmara Municipal de Guaraqueçaba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias de responsabilidade da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos prazos relativos às obrigações principais e acessórias, bem como dos respectivos recolhimentos de encargos sociais e tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de maior organização e segurança no acompanhamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais obrigações tributárias da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **Marcos Flávio Malucelli** é servidor efetivo da Câmara Municipal e exerce suas atividades junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, possuindo atribuições relacionadas à gestão e acompanhamento da folha de pagamento e demais rotinas de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **MARCOS FLÁVIO MALUCELLI**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, atualmente responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, como **responsável pelo acompanhamento e controle dos encargos sociais e tributários da Câmara Municipal de Guaraqueçaba**.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Acompanhar os prazos para cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias de responsabilidade da Câmara Municipal;

II – Acompanhar os encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos;

III – Acompanhar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais e tributários de responsabilidade da Câmara Municipal;

IV – Acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas à folha de pagamento e aos encargos sociais e tributários;

V – Acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as informações relacionadas ao e-Social, DCTFWeb e demais sistemas oficiais pertinentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

VI – Manter controle dos prazos para transmissão das informações, declarações e demais obrigações acessórias;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

VII – Conferir os documentos comprobatórios dos recolhimentos efetuados, mantendo-os organizados para fins de controle e fiscalização;

VIII – Comunicar ao Presidente da Câmara e aos setores responsáveis pela Contabilidade e Administração eventuais inconsistências, divergências ou riscos de descumprimento de prazos identificados;

IX – Acompanhar eventuais notificações, pendências ou inconsistências apontadas pelos órgãos competentes em relação às obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

X – Manter arquivo organizado dos comprovantes de recolhimentos, guias, recibos de transmissão, declarações e demais documentos relacionados aos encargos;

XI – Elaborar, quando solicitado, relatórios acerca da situação dos encargos sociais, previdenciários e tributários da Câmara Municipal;

XII – Exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento e controle das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, desde que compatíveis com suas atribuições funcionais.

Art. 3º O servidor designado deverá atuar de forma integrada com os setores de Recursos Humanos e Contabilidade, respeitando as competências próprias de cada unidade administrativa.

Art. 4º A presente designação não acarretará qualquer acréscimo remuneratório, gratificação ou vantagem pecuniária ao servidor, produzindo efeitos administrativos a partir de **1º de maio de 2026**, exclusivamente para fins de formalização das atribuições de acompanhamento previstas nesta Portaria.

Art. 5º O servidor deverá comunicar imediatamente à Presidência da Câmara e aos setores competentes qualquer situação que possa ocasionar atraso, inadimplência, incidência de multas, juros ou outras consequências financeiras ou administrativas decorrentes do descumprimento de obrigações sociais, previdenciárias ou tributárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de maio de 2026.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, 12 de agosto de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba